



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 203 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1985.


A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU **de-**
creta e sanciona a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **ce-**
der ao SENAC- Serviço Nacional de Comércio, por prazo indeter-
minado, o uso do terreno descrito no artº. 2º, para nele ser
edificado um prédio onde será ministrado ensino profissionali-
zante.

Artº. 2º - O terreno de que trata o art. 1º, a ser
desmembrado de maior porção, com a área de 393,00 m², está si-
tuado no 1º distrito do Município e tem as seguintes medidas e
confrontações: 34,50 metros de frente para a Rua Oswaldo Aren-
ha; 31,00 metros na linha dos fundos onde confronta com área da
Prefeitura; 12,00 metros pelo lado direito e 12,50 metros pelo
lado esquerdo, confrontando lado direito com área da Prefeitu-
ra e esquerdo com o antigo leito da estrada de Ferro Leopoldi-
dina.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de su-
a publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 1985.


Rui Coelho Gomes
Prefeito Municipal

Handwritten notes:
1º distrito
p. 1º distrito